PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 484/89

De 28 de dezembro de 1989

"Autoriza a abertura de Crédi tos Suplementares até o limi te de 250% (duzentos e cin - quenta por cento) da despesa fixada no orçamento em vigor".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores apro - vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 250% (dueentos e cinquenta por cento) da despesa fixada no orçamento vigen - te.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autori zados nesta Lei serão obedecidas as exigências do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 28 de dezembro de 1989.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depatt. de Administração